



Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 – Tel: (35) 3733-1200
e-mail: prefeitura@ibituranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

LEIN.º 677 / 2011 **DE 25 DE MARÇO DE 2011.**

INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBITIÚRA DE MINAS O “DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Ibitiúra de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do Município de Ibitiúra de Minas/MG, o “DIA DO CONSELHEIRO TUTELAR”, a ser comemorado, anualmente, no dia 18 (dezoito) de novembro.

Art. 2º - No dia do conselheiro e da conselheira tutelar, serão realizados debates, palestras, homenagens solenes e outros eventos, cujo objetivo principal seja difundir a importância dessa função, conforme estabelece o artigo 131 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e alterações posteriores.

Art. 3º - A programação do evento será coordenada e organizada por uma comissão composta por representantes dos poderes legislativo e executivo municipal, pelo conselho municipal dos direitos da criança e adolescente e pela coordenação do conselho tutelar do município e por uma comissão de vereadores.

Art. 4º - As custas da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º - O Executivo municipal regulamentará esta lei em 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 25 de Março de 2011.

ONOFRE GERALDO DOS REIS
Prefeito Municipal